



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.259 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 03º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.255 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário de Finanças do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 01º - O Art. 03º do Decreto Municipal n.º 1.255 de 09 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 03º - Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir, cancelar, baixar,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

endossar, sustar/contra-ordenar cheques; requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; abrir contas de depósitos; receber, passar recibo e dar quitação; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; solicitar saldos e extratos e comprovantes; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, no RPG; consultar contas/aplicação programas, repasse de recurso; liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço; utilizar crédito aberto; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente; sustar conta; efetuar resgate e aplicações; transferências e ou da conta bancária em processo de abertura.

Art. 02º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal